

LEI Nº 09/69.-

ANTÔNIO FREGÜLIA, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que não tendo a Câmara Municipal se pronunciado dentro do prazo legal sobre o projeto de Lei nº 09/69 / de autoria do Poder Executivo, eu a PROMULGO, como Lei, nos termos do artigo 68 da Lei nº 9.842 de 19 de Setembro de 1.967.

Art. 1º - Fica criado uma colaboração financeira no valor de R\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos) anual, que serão pagos ao sr. Delegado de Polícia local.

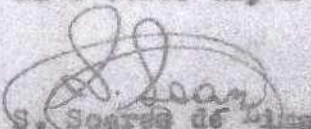
Parágrafo-único - Fica igualmente criado uma colaboração financeira no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) anual, que serão pagos ao chefe do posto de rádio-comunicação.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste
1º de Dezembro de 1.969.-


Antônio Fregülia
(Pref. Munic.)

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste em, 1º de Dezembro de 1.969.-


S. Soares de Lima
(Secretário)